

**AJES – FACULDADE DO VALE DO JURUENA**  
**PROJETO INTEGRADOR**  
**“SINTESE”**

**AGRONEGÓCIO**

**NOVEMBRO/2019**

**AJES – FACULDADE DO VALE DO JURUENA**  
**PROJETO INTEGRADOR**  
**“SINTESE”**

**AGRONEGÓCIO**

Acadêmicos: Erica Ferreira da Silva  
Giovanna Silva Aguiar  
Jhonathan Arrassen da Silva  
Leonardo Martins dos Santos  
Letícia Gabrielly dos Santos  
Luan Cezimbra Greim  
Sebastião Bernardo da Silva  
Susane Pereira A. Const

*“Trabalho apresentado a fim de obter nota parcial, referente ao 2º bimestre.”*

**NOVEMBRO/2019**

# 1 AGRONEGÓCIO

## 1.1 O QUE É O AGRONEGÓCIO?

A ideia de “Agronegócio” abrange toda e qualquer atividade econômica relacionada à produção e transformação de produtos agrícolas e pecuários. Envolve, portanto, toda a cadeia produtiva, que vai desde o plantio da semente até a mesa do consumidor. Abrange também a demanda por fertilizantes e adubos, o desenvolvimento de máquinas agrícolas, a industrialização de produtos do campo e o desenvolvimento de tecnologias.



Disponível em:

[https://www.google.com/search?biw=1366&bih=625&tbm=isch&sa=1&ei=Bb6rXZzWGZi80PEPnbeDqA0&q=AGRONEGOCIO+FOTOS+HD&oq=AGRONEGOCIO+FOTOS+HD&gs\\_l=img.3...77518.79418..80140...0.0..0.0.0.....0....1..gws-wiz-img.C\\_y5lqlwdhQ&ved=0ahUKEwjc7Pih3anIAhUYHjQIHZ3bANUQ4dUDCAc&uact=5#imgrc=LmwyHq3Y2YNpKM:](https://www.google.com/search?biw=1366&bih=625&tbm=isch&sa=1&ei=Bb6rXZzWGZi80PEPnbeDqA0&q=AGRONEGOCIO+FOTOS+HD&oq=AGRONEGOCIO+FOTOS+HD&gs_l=img.3...77518.79418..80140...0.0..0.0.0.....0....1..gws-wiz-img.C_y5lqlwdhQ&ved=0ahUKEwjc7Pih3anIAhUYHjQIHZ3bANUQ4dUDCAc&uact=5#imgrc=LmwyHq3Y2YNpKM:)

## 1.2 A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO AGRONEGÓCIO PARA A REALIDADE BRASILEIRA E JUINENSE

O agronegócio exerce importante papel socioeconômico no Brasil. É responsável pela geração de milhões de empregos e pelo fornecimento de alimentos e recursos à população. Destacam-se as exportações, com participação de cerca de 47,6% de toda a saída de produtos para outros países em 2018, segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dentre as atividades principais estão a produção de grãos e carnes, que abrangem aproximadamente 21,6% no PIB do Brasil (2017). O Estado de Mato Grosso é o maior contribuinte nesta relação, com cerca de R\$ 82,84 bilhões.

Em Juína se destaca a atividade da pecuária bovina, responsável pela maioria da atividade econômica agronegocial. A região também se destaca na produção madeireira com o manejo de floresta sustentável, com grande concentração de matéria prima e indústrias madeireiras e serralherias, sendo uma região polo na produção de madeira no Estado.

Boa parte da produção agrícola Juinense é originária da agricultura familiar e de pequenos produtores, que expõem produtos em feiras e comércios da região, gerando renda e empregos para a cidade. Entre eles produtos se destacam frutas, hortaliças e derivados do leite.



Disponível em: <https://unsplash.com/photos/Qp0lt8ehfjg>

## **2 EMPRESÁRIO RURAL**

### **2.1 QUANDO O PRODUTOR RURAL SERÁ CONSIDERADO EMPRESÁRIO E AS CONSEQUÊNCIAS DE O PRODUTOR RURAL SE TORNAR EMPRESÁRIO**

**VERIFICAR APRESENTAÇÃO DA ALUNA LETICIA GABRIELY -> QUE JÁ ORGANIZOU AS FIGURAS E INFORMAÇÕES.**

#### **2.1.1 Do produtor rural**

Compreende-se como Produtor Rural a pessoa física que explora a terra visando à produção vegetal, criação de animais e também a industrialização de produtos primários.

Do Código Civil Brasileiro de 2002 (CCB/2002) pode-se ler que o produtor, cuja **atividade rural** constitua sua **principal profissão**, pode, observadas as formalidades de que tratam o [art. 968](#) e seus parágrafos, **requerer inscrição** no Registro Público de Empresas Mercantis **da respectiva sede**, caso em que, depois de inscrito, **ficará equiparado**, para todos os efeitos, **ao empresário sujeito a registro**.

OBSERVAÇÃO: O registro, para o empresário rural, **é faculdade!** Diferentemente dos demais empresário pode o produtor rural escolher se deseja habilitar-se como empresário individual, ou se quiser constituir sociedade empresária.

#### 2.1.2 Do empresário Rural

**VER TRABALHO DA LETICIA**

#### 2.1.3 Do que se trata o Artigo 968 do CCB/2002?

**VER TRABALHO DA LETICIA**

#### 2.1.4 Direitos e deveres do empresário rural

**VER TRABALHO DA LETÍCIA**

##### 2.1.4.1 Direitos

##### 2.1.4.2 Deveres

## 2.2 EMPREENDEDORISMO E GESTÃO FINANCEIRA NO AGRONEGÓCIO

Para que o produtor rural ou qualquer outro envolvido na cadeia agronegocial atinja seus objetivos com maior eficiência é necessário que se realize uma boa gestão financeira de seus negócios e seja um empreendedor. Empreender não é mais mero diferencial, mas verdadeira questão de sobrevivência, sobretudo em atividades que envolvem utilização de recursos naturais, tecnologia e concorrência com outros produtores, nacionais ou estrangeiros.

O investimento em tecnologia agrícola, formação e contratação de pessoas especializadas, são boas estratégias que podem ser utilizadas pelos produtores a fim de otimizar sua empresa, aliada a um bom planejamento e gestão de seus recursos financeiros. Ser produtor rural nos dias atuais é atividade que demanda cada vez mais profissionalismo.



Disponível em:

[https://www.google.com/search?q=como+funciona+a+gest%C3%A3o+financeira+do+agronegocio&sxsr=ACYBGNQngM3kbTyvv1lyIt8Ri\\_jDN\\_nhkA:1571437559566&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjb\\_JiM7ablAhXXJ7kGHUPeCN4Q\\_AUIFCgD&biw=1366&bih=625#imgc=Gp5xXGMh1YXcZM:\)](https://www.google.com/search?q=como+funciona+a+gest%C3%A3o+financeira+do+agronegocio&sxsr=ACYBGNQngM3kbTyvv1lyIt8Ri_jDN_nhkA:1571437559566&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjb_JiM7ablAhXXJ7kGHUPeCN4Q_AUIFCgD&biw=1366&bih=625#imgc=Gp5xXGMh1YXcZM:)



Disponível em:

[https://www.google.com/search?q=foto+do+empreendedorismo+no+agroneg%C3%B3cio&sxsr=ACYBGNRyL113i8HHVaRGqbKCi9LBjgA9hg:1571438082515&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjlceF76blAhWqFlkGHUdMCpIQ\\_AUIEygC&biw=1366&bih=625#imgc=hM60rbuPeQXz6M:\)](https://www.google.com/search?q=foto+do+empreendedorismo+no+agroneg%C3%B3cio&sxsr=ACYBGNRyL113i8HHVaRGqbKCi9LBjgA9hg:1571438082515&source=lnms&tbn=isch&sa=X&ved=0ahUKEwjlceF76blAhWqFlkGHUdMCpIQ_AUIEygC&biw=1366&bih=625#imgc=hM60rbuPeQXz6M:)

## 2.3 PRINCIPAIS TIPOS SOCIETÁRIOS, AUTONOMIA DA PESSOA JURÍDICA, LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE E HOLDING PATRIMONIAL

O instituto da pessoa jurídica é um dos mais importantes e desafiadores de nossos dias. Nessa linha, a pessoa jurídica é compreendida como uma entidade autônoma e diferente de seus integrantes, que possui patrimônio e responsabilidade próprios.



Disponível em: <https://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/direito-direto/2019/03/01/stj-nao-aplica-o-incidente-de-desconsideracao-da-personalidade-juridica-em-execucao-fiscal-em-razao-da-ausencia-de-interesse-comum/>

A limitação da responsabilidade, nessa linha, se apresenta como importante instrumento de proteção econômica, uma vez que impede que (em regra) os prejuízos da atividade empresarial atinjam o patrimônio pessoal dos sócios. Dentre os tipos societários que possuem a responsabilidade limitada se destacam: as sociedades anônimas, sociedades limitadas, empresa individual limitada, sociedade unipessoal, e novações como holding patrimonial.

**RESPONSABILIDADE**

  
UNIFENACON  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- ▶ Quando a responsabilidade fica limitada ou tem como teto o montante total do capital aplicado na atividade empresarial ou o valor da participação de cada sócio ou acionista na sociedade.

**RESPONSABILIDADE ILIMITADA**

- ▶ Quando o sócio ou o empresário responde pela totalidade das dívidas e obrigações contraídas em razão do exercício de atividade empresarial, não existindo separação entre o patrimônio da empresa e o seu patrimônio pessoal.

Disponível em: <http://okmonografialvkt.douglasartprints.com/sociedade-limitada-e-ilimitada-44fatydutev4856.html>

A sociedade limitada, passou a ser a mais utilizada no Brasil. A partir de inovação legislativa ocorrida neste ano de 2019 tornou-se possível criar as Sociedades Limitadas Unipessoais (com apenas um sócio), a fim de trazer maior desenvolvimento econômico e coibir as chamadas Limitadas 99% x 1%.

# SOCIEDADE LIMITADA

## E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS



### EMPRESA LTDA.

Empresas constituídas por este tipo jurídico devem carregar a sigla LTDA, que significa Limitada, em sua razão social.



### SOCIEDADE

É composta por dois sócios ou mais, não tendo a obrigatoriedade de que eles exerçam atividades da mesma natureza.



### CAPITAL SOCIAL

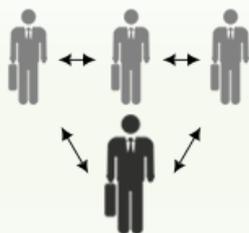
Não tem valor mínimo. A responsabilidade do sócio é proporcional ao capital investido, mas todos respondem pelo total.



### RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita à empresa. Os bens pessoais são protegidos em caso de falência ou débitos.

Disponível em: <https://conube.com.br/blog/o-que-e-sociedade-limitada/>



### O que é uma SOCIEDADE ANÔNIMA?

→ A sociedade anônima ou companhia é uma empresa com fim lucrativo, que tem o seu capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Pode ser subdividida em duas: aberta – capta recursos junto ao público, e fechada – obtém recursos através dos próprios acionistas.

Disponível em: [https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-servicos+sociedade\\_anonima](https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-servicos+sociedade_anonima)



Disponível em: [https://www.infinitycontabil.com.br/tipo\\_de\\_empresas/eireli-emp-individual-de-resp-limitada](https://www.infinitycontabil.com.br/tipo_de_empresas/eireli-emp-individual-de-resp-limitada)

### 3 TRIBUTOS

#### 3.1 QUAIS SÃO OS TRIBUTOS MAIS IMPORTANTES QUE ENVOVLVEM O AGRONEGÓCIO

O agronegócio não possui tributos próprios e específicos da atividade. Incidem os tributos aplicáveis a qualquer empresa, mas que, todavia, adquirem contornos específicos. Dentre os principais se mencionam três grupos: i) Tributação sobre a renda: imposto de renda, COFINS e CLL; ii) tributação sobre a propriedade: ITR, IPTU e IPVA; e iii) Tributação sobre circulação de mercadoria e serviços: ICMS, ISS, IPI.

#### 3.2 ITR

O ITR diz respeito à utilização da propriedade rural, entendida pelos tribunais como tanto aquela localizada em zona rural ou mesmo a localizada em zona urbana que exerça atividade rural. Seu fato gerador é ser proprietário de imóvel rural. Anualmente os proprietários devem realizar a declaração deste tributo, que neste ano de 2019, teve como novidade a presença do CAR – Cadastro Ambiental Rural.

A sua base de cálculo é o Valor da Terra Nua Tributável (VTNt), e é calculado pela multiplicação do VTNt pela alíquota correspondente sendo considerado a área total e o grau de utilização do imóvel rural. Por isso é de extrema importância declarar o valor real da terra, há muitos casos de simulação para ser pago um valor menor sobre o ITR, mas que poderá

trazer sérios problemas em caso de venda da propriedade e incidência do Imposto de Renda sobre ganho de capital (valorização imobiliária).

A apresentação do Diat (Documento de informação e apuração do ITR) é feita no site da Receita Federal.

### **3.3 IMPOSTO DE RENDA → PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA**

O Imposto de Renda é um tributo imposto pelo Governo que é cobrado sobre toda e qualquer forma de ganho de capital, salvo os casos excepcionados em lei. O pagamento é obrigatório para os contribuintes que atinjam um mínimo de renda que é estipulado pela Receita Federal, no caso do produtor rural é obrigatório a declaração daqueles que tem uma renda bruta a cima de R\$ 142.794,50 reais ao ano (dados para o exercício de 2018).

Em relação ao produtor rural, a compra de utilitários rurais bem como, máquinas agrícolas, camionetes, colheitadeiras, equipamentos e implementos, adquiridos para uso na atividade rural, serão lançados como despesas e desta forma irá reduzir o resultado da atividade rural, portanto diminuindo a base de cálculo do imposto de renda.

O contribuinte pode compensar eventuais saldos de prejuízos, apurados em anos-calendário anteriores, com o resultado positivo obtido na exploração da atividade rural do ano corrente.

## **4 CONTRATOS**

### **4.1 QUAIS SÃO OS CONTRATOS MAIS UTILIZADOS NO AGRONEGÓCIO**

O Arrendamento rural e a parceira rural são as modalidades de contratos agrários mais utilizadas. O arrendamento rural é verdadeira locação, na qual o arrendatário paga pelo uso e gozo da terra e responde sozinho pelos riscos de sua atividade rural ali exercida. Já na parceria rural os riscos entre dono da terra e parceiro são partilhados.

Tais contratos são regulados pelo Estatuto da Terra (Lei 4.504/64) e pelo Decreto Lei 59.566/66, na qual é possível notar grande preocupação do legislador em proteger o produtor rural e a atividade rural, tornando nulas determinadas cláusulas que o prejudiquem, como, por exemplo, que determinarem para tais contratos prazo inferior a 3 anos ou que privarem o produtor rural de indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel rural. Do mesmo modo, há um teto máximo de preço de aluguel, proporcional ao valor declarado da terra.



Disponível em: <http://dhf.adv.br/principais-diferencas-entre-arrendamento-rural-e-parceria-agricola/>



Disponível em: <https://m.migalhas.com.br/quentes/305261/stj-contrato-de-arrendamento-rural-dispensa-consentimento-formal-do>